



Câmara Municipal de São Pedro

EDITAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE. Nº:26/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP**, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, realizará, **Contratação Direta por Dispensa de Licitação por limite**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 62.725,59. O valor Limite atualizado pelo Decreto 12343/2024.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail: licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/licitação>

DATA LIMITE PARA ENVIO ELETRÔNICO OU PRESENCIAL DA PROPOSTA

DIA 28 de julho de 2025, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição direta, por dispensa de licitação por limite, de **01 (um) aparelho celular, 01 (um) estabilizador e 02 (dois) microfones de lapela**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:



Câmara Municipal de São Pedro

ITEM 01– 01 UNIDADE – APARELHO CELULAR SMARTPHONE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Tipo: Smartphone, novo, original de fábrica.
Sistema operacional: Android 14 ou superior, ou iOS 16 ou superior.
Processador: 4x 2.4 GHz Cortex-A78 + 4x 1.8 GHz Cortex-A55
Memória RAM: mínimo 8 GB.
Armazenamento interno: mínimo 256 GB.
Tela: mínimo 6,6 polegadas, com resolução HD+ ou superior.
Câmera traseira: mínimo 16 MP.
Câmera frontal: mínimo 8 MP.
Garantia: mínima de 12 meses.
Bluetooth mínimo 5.3 ou superior
Bateria 5000 mAh
Acessórios obrigatórios: carregador e cabo de dados compatível.
Cor: preta, cinza ou azul escuro.

ITEM 02- 01 UNIDADE – ESTABILIZADOR

Estabilizador 2 em 1 para celular;
Tripé integrado;
Controle remoto Bluetooth destacável ou embutido;
Compatível com os principais modelos de smartphones.
Cor Preto

ITEM 03 – MICROFONES

Conjunto com 02 (dois) microfones de lapela sem fio;
Compatíveis com aparelhos celulares Android e iOS;
Transmissão sem fio
Alcance mínimo: 10 metros;

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. valor estimado para contratação será de R\$ 5.114,00

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de



Câmara Municipal de São Pedro

burlar a sanção.

b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) que possuam entre seus sócios, servidor público da Câmara Municipal;

3. ENVIO DA PROPOSTA PREÇO, DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as propostas deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28 de julho de 2025 às 17:00 horas.

3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou presencial, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.1.2.1. A Proposta de preço preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para contratação, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.6. Será desclassificada a melhor proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de São Pedro

3.1.2.7. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.1.2.8 Se não foram enviadas propostas adicionais com valor menor que alguma das propostas da pesquisa de preços, à empresa que apresentou a melhor proposta (de menor valor) da pesquisa de preços e que for classificada em primeiro lugar será concedido pelo Agente de Contratações o prazo de 2 (dois) dias úteis para o envio da documentação para habilitação

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2.1. Por se tratar de dispensa física, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese do art. 75, inciso II não haverá fase de lances.

3.2.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, na data e horário já estabelecidos, tanto as propostas enviadas para a pesquisa de preços quanto aquelas adicionais que tenham sido enviadas/protocoladas serão analisadas em sua conformidade quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sendo então classificadas em ordem crescente.

3.2.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, caput):

3.2.3.1.. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º).

3.2.3.2.. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I).

3.2.3.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º).

3.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3.1. A empresa que apresentar menor preço, deverá enviar os documentos para habilitação conforme abaixo, além da cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de São Pedro

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Demais declarações conforme anexos.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sendo os bens com entrega imediata, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada, conforme previsão do art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso.
- 4.3. A Gestão da contratação será realizada pela Secretaria da Câmara através do senhor José Tadeu Azzine e o fiscal do contrato será os servidores Elaerthe Bontorim e Thomas Boscariol Lima.
- 4.4. A execução será por empreitada com preço global.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 — Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2.001 — Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 3.390.30.00 — Material de Consumo

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. . O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, posterior a entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 6.2. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de São Pedro

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São determinadas pela da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, tendo como principal a entrega dos materiais, conforme termo de referencia, no local e prazo indicado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133, de 21 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante Efetuar o pagamento do valor resultante da contratação nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Elaerthe Bomtorin e Thomas Boscariol e o gestor do contrato será o servidor José Tadeu Azzine..

10.2. Os materiais serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.4. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive considerar as empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Pedro ou seja realizar a aquisição pelo menor valor encontrado na pesquisa de preço.

10.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III- Modelo de Declaração Unificada

r

São Pedro, 23 de julho de 2025

Adriano Vitor
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Pedro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento APARELHO CELULAR E ACESSÓRIOS:

- 01 (um) aparelho celular novo;
- 01 (um) estabilizador para celular;
- 02 (dois) microfones de lapela sem fio compatíveis com celular.

2- DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente, os assessores parlamentares realizam grande parte de suas atividades fora das dependências da Câmara Municipal, atendendo às demandas dos munícipes, acompanhando reuniões externas, visitando órgãos públicos e intermediando comunicações entre os vereadores e a comunidade. Para garantir a ampla divulgação dos atos legislativos e institucionais por meio das redes sociais e outros canais de mídia, torna-se necessário dotar os referidos servidores de aparelhos celulares adequados, com capacidade técnica compatível com as necessidades operacionais, permitindo a produção de registros fotográficos e audiovisuais de qualidade.

Diante ao exposto, resta justificado a contratação de empresa para fornecimento do objeto.

3. AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

ITEM 1: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) – Android
CARACTERÍSTICA(S):

- Tipo: Smartphone, novo, original de fábrica.
- Sistema operacional: Android 14 ou superior, ou iOS 16 ou superior.
- Processador: 4x 2.4 GHz Cortex-A78 + 4x 1.8 GHz Cortex-A55
- Memória RAM: mínimo 8 GB.
- Armazenamento interno: mínimo 256 GB.
- Tela: mínimo 6,6 polegadas, com resolução HD+ ou superior.
- Câmera traseira: mínimo 16 MP.
- Câmera frontal: mínimo 8 MP.
- Garantia: mínima de 12 meses.
- Bluetooth mínimo 5.3 ou superior
- Bateria 5000 mAh
- Acessórios obrigatórios: carregador e cabo de dados compatível.
- Cor: preta, cinza ou azul escuro.

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA PARA PARÂMETRO DE DEFINIÇÃO DO

Item 2. Estabilizador



Câmara Municipal de São Pedro

Estabilizador 2 em 1 para celular;
Tripé integrado;
Controle remoto Bluetooth destacável ou embutido;
Compatível com os principais modelos de smartphones.

Cor Preto

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA PARA PARÂMETRO DE DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Estabilizador 2 em 1 com Tripé e Controle Bluetooth-Mod R15 Gimbal

Item 3. Microfones

Conjunto com 02 (dois) microfones de lapela sem fio;

Compatíveis com aparelhos celulares Android e iOS;

Transmissão sem fio

Alcance mínimo: 10 metros;

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA PARA PARÂMETRO DE DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Microfone Lapela Duplo Sem Fio Hollyland Lark M1 Compacto

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - exercício de 2025.

05. ESTIMATIVA DE VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de custo tem como base os valores das pesquisas de preços.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, utilizando-se o prazo necessário, no endereço: Câmara Municipal de São Pedro – Rua Nicolau Mauro, nº 1011 – Centro – São Pedro-SP.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor da contratação, posterior a entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios conforme legislação vigente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das



Câmara Municipal de São Pedro

sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei federal nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

9.4. Deverá fornecer os produtos nas quantidades e especificações constantes do objeto.

9.5. Apresentar a nota fiscal discriminando os serviços, preço unitário e total, para efeito de pagamento dos serviços prestados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratado.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA GARANTIA

12.1. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A compra dos produtos constantes do objeto será através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

14 - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.



Câmara Municipal de São Pedro

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência/edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e fretes que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro, fica autorizada a considerar para contratação o menor valor encontrado tanto nas propostas recebidas como na pesquisa de preço.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

As certidões negativas poderão ser dispensadas em parte ou no total, conforme o artigo 70 inciso III da Lei federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO II Orçamento

Item	Produto	Qtde	Valor
01	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE)	01	

Produto Referência= Motorola/G75 ou Samsung/Galaxy A35;

Item	Produto	Qtde	Valor
02	Microfone Lapela Duplo para smartphones 	01	

Produto Referência= Microfone Lapela Duplo Sem Fio Hollyland Lark M1 Compacto

Item	Produto	Qtde	Valor
03	Estabilizador Celular Bluetooth Tripé Foto Preto 	01	

Estabilizador 2 em 1 com Tripé e Controle Bluetooth-Mod R15 Gimbal

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-Mail:

Data:

Nome e Assinatura Representante



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO III- Modelo de Declaração Unificada

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, especialmente para participação no processo licitatório/dispensa de licitação em epígrafe:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

() o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

() o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data)

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)